



**PARECER-CGM**

**PARECER Nº 113/CGM/2022**

**PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/21-CPL-PM-SMG**

**INEXIGIBILIDADE: Nº 6/2021-00036.CONTRATO: 20210183**

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE FERRAMENTA DE PESQUISA DENOMINADA BANCO DE PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE COMPARATIVO DE PREÇOS PARA AS LICITAÇÕES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADO(A): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**. DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Inexigibilidade Nº 6/2021-00036, tratando-se da formalização do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo, de vigência do contrato nº 20210183. Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa denominada **Banco de Preços** para a realização de comparativo de preços para as licitações, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Ocorre que a vigência final do contrato se dá em 22/06/2022 e necessita ser prorrogado até 31/12/2022. Tendo como contratado(a) a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

**Relatório:**

O processo Administrativo Nº 154/21 está formalizado até o Parecer Jurídico, constando os seguintes documentos que instruem os autos:

- ✓ Manifestação e Portaria do Fiscal do Contrato, fls. 111 a 112 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 274/2022/SEMAD – O Secretário Municipal de Administração, Sr. Ronaldo das Mercês Costa, solicita junto a Empresa N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA a anuência do Contrato Nº 20210183, fls. 113 dos autos;
- ✓ Manifestação de Renovação da Empresa N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, fls. 114 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 295/2022/SEMED – Secretário Municipal de Administração Sr. Ronaldo das Mercês Costa, solicita junto ao Secretário Municipal de Finanças, providências quanto a realização do 1º Termo Aditivo, fls. 115 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20210183 devidamente assinado pelas partes, fls. 116 a 123 dos autos;
- ✓ Despacho de Departamento de Planejamento acerca da existência de Crédito Orçamentário, fls. 124 a 125 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária, fls. 126 dos autos;
- ✓ Termo de Autorização, assinado pelo Secretário Municipal de Finanças Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira. Fls. 127 dos autos;
- ✓ Justificativa da Contratação, fls. 128 a 129 dos autos;
- ✓ Minuta do Primeiro Termo Aditivo, fls. 130 a 131 dos autos;



- ✓ Parecer Jurídico, fls. 133 a 136 dos autos;

No tocante as formalidades legais, exigidas para a formalização do primeiro termo aditivo de prazo, do contrato supramencionado, celebrado com a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, tratando se de Prorrogação da Vigência Contratual, regulamentado no Artigo 57, Inciso II da lei de Licitações Nº **8.666.39**, encontram-se nos autos a justificativa por escrito da necessidade da prorrogação, autorizada previamente pela autoridade competente, preenchendo assim ao disposto no **Art. 57,II,§ 2º da Lei 8.666/93**.

Somado a isso, existe dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração para a cobertura das despesas, e a minuta do termo aditivo foi analisada pela Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável a prorrogação do prazo de vigência.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210183, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicados no Diário Oficial da União e Portal da Transparência, para atender ao disposto no **Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011**.

Alerto para a publicação do extrato do termo aditivo e envio dos documentos mínimos do termo aditivo de prazo, sempre dentro do prazo, via Mural de Licitações, conforme dispõe o **Art. 2º, anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021**.

Finalizando, declaro que o Processo Administrativo Nº 154/21, Inexigibilidade Nº 6/2021-00036, encontra-se revestido das formalidades legais, em suas fases externas e internas, e que após o cumprimento das recomendações desta Controladoria, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, por fim. DECLARO que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer.

São Miguel do Guamá, 20 de Junho de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto 020/2021